LEI Nº 2.234/2022
de 21 de dezembro de 2022.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito do Município de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Sales Oliveira **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor total de até **R$ 253.499,99 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos),** nas seguintes dotações:

02	**01**	**01**	**GABINETE DO PREFEITO**	
499	**06.181.0002.2005.0000**		**Manutenção da Guarda Municipal**	**160.833,33**
	3.3.90.39.00		**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	08		**EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**	
	110	**000**	**GERAL**	
02	**03**	**01**	**ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
500	**08.244.0005.2068.0000**		**Manutenção da Administração e Coordenação da Assist. Social**	**92.666,66**
	4.4.50.39.00		**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	08		**EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**	
	110	**000**	**GERAL**	

Artigo 2º - O valor do crédito compreendido no artigo 1º será coberto com recursos provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações do orçamento vigente, no valor de **R$ 253.499,99 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e**

noventa e nove centavos), nos termos do artigo 43, §1°, inciso III da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, sob a seguinte classificação:

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO	
47	06.181.0002.2005.0000		Manutenção da Guarda Municipal	- 160.833,33
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	08		EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
	110	000	GERAL	
02	03	01	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
62	08.244.0005.2068.0000		Manutenção da Administração e Coordenação da Assist. Social	-92.666,66
	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	08		EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Artigo 3° - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder no que couber, as adequações necessárias nos anexos da Lei n°. 2.087 de 17 de agosto de 2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e da Lei n°. 2.099 de 15 de outubro de 2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2022.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sales Oliveira, 21 de dezembro de 2022.

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no local de costume na data supra.

PAULA TEIXEIRA GONÇALVES
Diretora do Departamento de Administração
Autógrafo n°. 2.275/2022